



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 727 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.979

"Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado "VILA - LETONIA".

JOSE HERALDO VAUGHAN, Vice-Prefeito em Exercício do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica aprovado o plano de loteamento e arruamento denominado "VILA LETONIA", de propriedade de KARLIS ALFREDS REKIS, de conformidade com as plantas e memoriais descritivos constantes do processo PMNO-Nº01409/77.

ART. 2º) - O loteamento ora aprovado localiza-se na zona de expansão urbana residencial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 551 de 06/10/75.

ART. 3º) - Este loteamento será regido pelas Leis nºs: 551 e 553 de 06/10/1975, que integram o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, em suas partes cabíveis, bem como atende as exigências da Lei nº 674 de 30/6/1978.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 07 de Novembro de 1.979.


JOSE HERALDO VAUGHAN
Vice-Prefeito do Município

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSE PEREIRA DE ARAUJO
p/ SECRETARIA: